



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 1155 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.996.

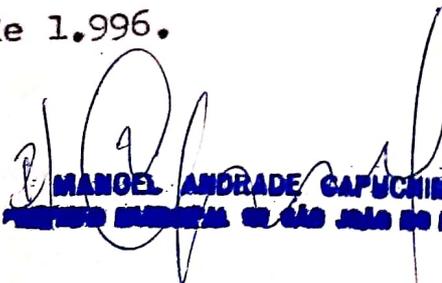
"DENOMINA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominada de "Praça Luiz Cândido^{do} Silva", a Praça localizada na confluência das ruas Jordelina Ferreira Capuchinho, Rua Padre Orácio e Rua Clemente Batista, ao lado do Hospital (Fundação de Saúde de São João do Paraíso-MG.)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 30 de outubro de 1.996.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO